



PREFEITURA DE

**CAMARAGIBE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

## DECRETO Nº 009 /2025

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais dos serviços administrativos considerados não essenciais, integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia 02 de maio deste ano, em virtude do feriado do Dia do Trabalhador, celebrado no dia 1º de maio, cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º As chefias dos órgãos e entidades deverão organizar as escalas de trabalho necessárias para a continuidade dos serviços essenciais, garantindo a prestação ininterrupta dos mesmos à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 28 de Abril de 2025.

Assinado digitalmente por DIEGO DA ROCHA  
CABRAL:04099139441  
DIEGO DA ROCHA  
CABRAL:04099139441  
441

**DIEGO DA ROCHA CABRAL**  
**Prefeito de Camaragibe**

Av. Dr. Belmino Correia, 3038, Timbí, Camaragibe-PE.CEP:54768-000.

CNPJ08.260.663/0001-57. saj@camaragibe.pe.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

---

**DECRETO Nº 009 /2025**

---

**DECRETO Nº 009 /2025**

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais dos serviços administrativos considerados não essenciais, integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia 02 de maio deste ano, em virtude do feriado do Dia do Trabalhador, celebrado no dia 1º de maio, cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º As chefias dos órgãos e entidades deverão organizar as escalas de trabalho necessárias para a continuidade dos serviços essenciais, garantindo a prestação ininterrupta dos mesmos à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 28 de Abril de 2025.

**DIEGO DA ROCHA CABRAL**  
Prefeito de Camaragibe

**Publicado por:** Rossini Barreira  
**Código Identificador:** 280425034128

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 28/04/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>